



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.893, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto Executivo nº 3.731, de 28 de janeiro de 2020.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação efetuada no M.I. nº. 173/2020 da Secretaria Municipal da Fazenda, justificando a necessidade de expediente interno no dia 03 de novembro de 2020, em função do ponto facultativo do dia 30 de outubro de 2020 e a necessidade dos trabalhos de encerramentos mensais, ajustes bancários e contábeis nos setores de Tesouraria e Tributação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º. do Decreto nº. 3.731, de 28 de janeiro de 2020, excepcionalmente no primeiro dia útil do mês de novembro de 2020, dia 03 de novembro de 2020, estabelecendo os turnos da manhã e da tarde como expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

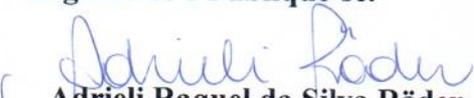
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Executivo permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 26 de outubro de 2020.


Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Adrieli Raquel da Silva Räder
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
Protocolo Nº 789 / 2020
Data: 26 / 10 / 20

Responsável